

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO N. 040/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. – EPP, PARA FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO PARA O SOFTWARE LIGHTBASE/GOLDENDOC.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, a empresa **LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.905.103/0001-17, estabelecida no SCN Quadra 01 Edifício Central Parque sala 1602 – Asa Norte – CEP 70.711-903 – Brasília - DF, representada por **CLARICE MARIA AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.603.546 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 786.634.581-34, e em observância ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014 e SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste termo aditivo:

- 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
- 1.1.2 Reajustar o valor contratual em 10,54% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato.



- 1.1.3 Registrar a inclusão de obrigações tanto do CONTRATADO quanto da CONTRATANTE a fim de atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1 Para os devidos fins legais, tendo em vista o reajuste, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 65.022,27 (sessenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 71.875,60 (setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Reajustado 10,54% (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atualização de Versão da Solução LightBase/GoldenDoc	1	15.914,53	17.591,92	17.591,92
2	Serviço de Suporte Técnico para Solução LightBase/GoldenDoc em Regime 8x5	12	4.092,31	4.523,64	54.283,67
VALOR TOTAL (R\$)					71.875,60

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Para os devidos fins legais, ficam incluídos os itens 5.31, 5.32 e 6.15 com os respectivos subitens, na CLÁUSULA QUINTA e na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n. 040/2018, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.31 O CONTRATADO se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis eventualmente repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5.31.1 - A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE,



responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento.

5.31.1.1 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.31.2 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de pessoas físicas vinculadas ao CONTRATANTE, com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie.

5.32 O CONTRATADO notificará a CONTRATANTE em caso de ocorrência de violação de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA/FORNECEDORA, cumprindo, todavia, as obrigações de publicidade inerentes às licitações e contratos administrativos, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e conforme o indicado na DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA e CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 assinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho: 173454

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 0174 - Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

Item: 8412 - Manter Software LightBase/Goldendoc

Empenho de Despesa: 2022NE000083

Programa de Trabalho: 173454

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

Fonte de Recurso: 0174 - Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

Item: 8412 - Manter Software LightBase/Goldendoc

Empenho de Despesa: 2022NE000242

5.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
- 6.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

CONTRATADA:

CLARICE MARIA AGUIAR
LightBase Serviços e Consultoria em Software Público LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Alice Macedo Ferreira
CPF: 036.891.966-80

NOME: Adriana de Carvalho Drummond Vivan
CPF: 658.545.271-20

